



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 908/2022**

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,**

**APROVA:**

**Confere nova redação à Resolução n. 477/2002, que dispõe sobre a promoção de campanhas cívico-educativas e de valorização da cidadania.**

**Art. 1.º** A Resolução n. 477, de 27 de fevereiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Disciplina a promoção de campanhas publicitárias no âmbito do Poder Legislativo de Maringá.**

**Art. 1.º** A Mesa Executiva da Câmara Municipal fica autorizada a promover campanhas publicitárias, conforme a conceituação expressa nos incisos subsequentes:

**I – publicidade institucional:** destina-se a divulgar atos, ações, programas, campanhas, metas e resultados do Poder Legislativo, com o objetivo de atender os princípios da publicidade e da transparência, de valorizar e fortalecer a instituição pública, de estimular a participação da sociedade na formulação e na fiscalização das políticas públicas de âmbito municipal;

**II – publicidade cívico-educativa e de valorização da cidadania:** destina-se a divulgar atos, ações, programas e campanhas do Poder Legislativo relativas a datas ou semanas previstas no Calendário Oficial do Município de Maringá.

**Art. 2.º** No desenvolvimento e criação dos conteúdos e peças publicitárias, a Coordenadoria de Comunicação Social deve observar as seguintes diretrizes, respeitando as características de cada campanha:

**I – cumprir o princípio da impessoalidade, disposto no *caput* do art. 37, e seu § 1.º, da Constituição Federal, que determina que a publicidade tenha caráter educativo, informativo ou de orientação social, proibida a menção a nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;**

**II – buscar, na elaboração das mensagens, uma linguagem clara e de fácil entendimento para o cidadão;**

**III – contribuir para a compreensão do papel e do posicionamento do Poder Legislativo de Maringá;**

**IV – contribuir para a compreensão da responsabilidade da Câmara Municipal de Maringá na ação divulgada, promovendo a transparência da instituição e estimulando o controle social de suas atividades;**

V – priorizar a divulgação de atos, ações e resultados concretos, em detrimento de ações que ainda estejam em curso;

VI – nas ações de publicidade institucional, ressaltar, sempre que possível, os benefícios diretos e indiretos das ações do Poder Legislativo municipal para a sociedade;

VII – evitar o uso de siglas e termos estrangeiros;

VIII – utilizar, sempre que possível, recurso que facilite a compreensão das mensagens por pessoas com deficiência visual e auditiva.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. (NR)''

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder**, 04 de abril de 2022.

**MÁRIO VERRI**  
Presidente em Exercício

**DELEGADO LUIZ ALVES**  
2.º Vice-Presidente

**SIDNEI TELLES**  
1.º Secretário

**ALEX CHAVES**  
2.º Secretário

**CRISTIAN MAIA MANINHO**  
3.º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Mário Sérgio Verri**, Presidente em Exercício, em 04/04/2022, às 16:30, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alex Sandro de Oliveira Chaves**, 2.º Secretário, em 04/04/2022, às 16:33, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Cristian Marcos Maia da Silva**, 3.º Secretário, em 04/04/2022, às 16:40, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Claudio da Silva Alves, 2º Vice-Presidente**, em 04/04/2022, às 16:49, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Oliveira Telles Filho, Vereador**, em 04/04/2022, às 17:08, conforme Lei Municipal 9.730/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0253182** e o código CRC **07FBEF18**.

---